

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2021

Resposta à consulta formulada pela CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, CNPJ: 02.730.635/0001-70, enviada via e-mail no dia 17/12/2021 às 10h37min. A consulta refere-se ao edital da **Licitação Eletrônica nº 34/2021**, que tem por objeto a **Execução de obras/serviços de reforma e ampliação da sede do escritório da 2ª/EIR, no Município de Irecê/BA e reforma e ampliação de edificação para instalação de 01 (uma) fábrica de bananas chips na Comunidade de Lapinha, no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ambas na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.**

QUESTIONAMENTO 01:

“Olá
Bom Dia

À
Gerência Regional de Infraestrutura – 2ª/GRD da CODEVASF

Após uma análise minuciosa da planilha referente ao LOTE 01: Reforma e ampliação da sede do Escritório de Apoio Técnico da CODEVASF em Irecê - 2ª/EIR, no Município de Irecê/BA; vimos que o item:

1.4	CODEVASF	CPU-02	Placa de obra em chapa de aço galvanizada (3,60 X 1,80m).	M2
4.6	CODEVASF	CPU-03	Rampa de Acessibilidade	M3

Estão com valores divergente as composições CPU apresentado pelo Orgão: como veremos abaixo:

CPU-02	REF.	CÓDIGO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	SINAPI	5075	PREGO 18X30.	kg	0,11	19,73	2,17
INSUMO	SINAPI	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	m	4,00	8,83	35,32
INSUMO	SINAPI	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	m	1,00	8,95	8,95
INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00	262,50	262,50
INSUMO	SINAPI	370	AREIA MÉDIA	m³	0,00	100,00	0,00
INSUMO	SINAPI	1379	CIMENTO	kg	1,50	0,75	1,13

INSUMO	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA Nº 2	m³	0,01	70,02	0,70
COMPOSIÇÃO	SINAPI	87445	BETONEIRA 320 L, DIESEL, POTENCIA DE 5,5 HP, SEM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	h	0,01	4,51	0,05
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	26,39	26,39
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,06	18,79	38,71
				Sub total:		375,92	
				22,55%		84,77	
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		460,69	
CPU-03	REF.	CÓDIGO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	M2	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,256000	26,39	59,54
INSUMO	SINAPI	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,500000	11,61	29,03
INSUMO	SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,000000	3,09	6,18
COMPOSIÇÃO	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,213000	449,17	544,84
				Sub total:		639,59	
				22,55%		144,23	
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		783,82	

desde já agradecemos,

ATT. Igor Gonçalves”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado Licitante,

CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento e em cumprimento ao item 6 do Edital nº 34/2021 que estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis para as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, o empregado KAUÊ BRESSAN ANTUNES, Analista em Desenvolvimento Regional, responde o seguinte:

QUESTIONAMENTO 01:

ANÁLISE TÉCNICA:

“Em análise do pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Construtora Nordeste, informamos que há realmente erro formal na transição das composições unitárias para a planilha sintética nos itens 1.4 e 4.6.

Contudo a representatividade dos itens são insignificantes em relação à obra e a paralisação para republicação do edital traria gastos acima do necessário, considerando impacto de tais itens, e afetaria a celeridade do processo, sendo então solução mais onerosa e prejudicando assim o princípio de economicidade e eficiência.”

CONCLUSÃO:

“Desta forma, considerando o exposto, recomendamos a manutenção da planilha orçamentária e que se dê continuidade no andamento da licitação devendo as licitantes considerar o valor dos itens da planilha sintética, sem que haja alteração das composições unitárias, os quais serão readequados por meio de termo aditivo ao iniciar a obra. Não afetando desta forma a isonomia e competitividade entre as participantes e o princípio de economicidade nesta licitação.”

Bom Jesus da Lapa – BA, 17/12/2021.

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Chefe da Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 2ª SR
Decisão nº 897/2017.